



Número: **1003689-02.2018.8.11.0041**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ**

Última distribuição : **19/02/2018**

Valor da causa: **R\$ 39.885.762,79**

Assuntos: **Classificação de créditos**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
AGRUPAR S/A PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS (AUTOR(A))	VITTOR ARTHUR GALDINO (ADVOGADO(A)) CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES (ADVOGADO(A)) AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO (ADVOGADO(A)) JOAO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO (ADVOGADO(A)) JESSICA HELLEN OLIVEIRA UMBELINO (ADVOGADO(A))
VENTURA S/A PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS (AUTOR(A))	VITTOR ARTHUR GALDINO (ADVOGADO(A)) CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES (ADVOGADO(A)) AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO (ADVOGADO(A)) JOAO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO (ADVOGADO(A)) JESSICA HELLEN OLIVEIRA UMBELINO (ADVOGADO(A))
TOTAL COMERCIO E REPRESENTACAO S/A (AUTOR(A))	VITTOR ARTHUR GALDINO (ADVOGADO(A)) CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES (ADVOGADO(A)) AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO (ADVOGADO(A)) JOAO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO (ADVOGADO(A)) JESSICA HELLEN OLIVEIRA UMBELINO (ADVOGADO(A))
EQUIMAF S.A. EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E FERRAMENTAS (AUTOR(A))	VITTOR ARTHUR GALDINO (ADVOGADO(A)) CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES (ADVOGADO(A)) AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO (ADVOGADO(A)) JOAO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO (ADVOGADO(A)) JESSICA HELLEN OLIVEIRA UMBELINO (ADVOGADO(A))

	VITTOR ARTHUR GALDINO (ADVOGADO(A)) CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES (ADVOGADO(A)) AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO (ADVOGADO(A)) JOAO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO (ADVOGADO(A)) JESSICA HELLEN OLIVEIRA UMBELINO (ADVOGADO(A))
DISMAFE DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS S.A. (AUTOR(A))	
	AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO (ADVOGADO(A)) VITTOR ARTHUR GALDINO (ADVOGADO(A)) CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES (ADVOGADO(A)) JOAO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO (ADVOGADO(A)) JESSICA HELLEN OLIVEIRA UMBELINO (ADVOGADO(A))
TECNOVIA S/A ARMAZENS GERAIS (AUTOR(A))	
	CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES (ADVOGADO(A)) VITTOR ARTHUR GALDINO (ADVOGADO(A)) AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO (ADVOGADO(A)) JOAO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO (ADVOGADO(A)) JESSICA HELLEN OLIVEIRA UMBELINO (ADVOGADO(A))
LUMIRAL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO S/A (AUTOR(A))	
	CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES (ADVOGADO(A)) VITTOR ARTHUR GALDINO (ADVOGADO(A)) AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO (ADVOGADO(A)) JOAO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO (ADVOGADO(A)) JESSICA HELLEN OLIVEIRA UMBELINO (ADVOGADO(A))
LUMEN CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA (AUTOR(A))	
	CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES (ADVOGADO(A)) VITTOR ARTHUR GALDINO (ADVOGADO(A)) AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO (ADVOGADO(A)) JOAO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO (ADVOGADO(A)) SUZINETE COSTA DE ALMEIDA (ADVOGADO(A)) JESSICA HELLEN OLIVEIRA UMBELINO (ADVOGADO(A))
ACQUAVIX AMBIENTAL ENGENHARIA LTDA (AUTOR(A))	
	VITTOR ARTHUR GALDINO (ADVOGADO(A)) CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES (ADVOGADO(A)) AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO (ADVOGADO(A)) JOAO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO (ADVOGADO(A)) JESSICA HELLEN OLIVEIRA UMBELINO (ADVOGADO(A))

<b>GERDAU ACOS LONGOS S.A. (REU)</b>	
	<b>ROSELY CRISTINA MARQUES CRUZ (ADVOGADO(A)) EDUARDO SILVA GATTI (ADVOGADO(A))</b>
<b>COPACELMIX SERVICOS DE CONCRETO USINADO LTDA (REU)</b>	
	<b>RENATO DE PERBOYRE BONILHA (ADVOGADO(A))</b>
<b>JULLY ENNY DE SOUZA (REU)</b>	
	<b>DANIEL MAGNO MORO SILVA (ADVOGADO(A))</b>
<b>MARA SOUZA GALIANO (REU)</b>	
	<b>HERNANDES TEIXEIRA DE SOUZA (ADVOGADO(A))</b>
<b>GERENCIAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA - ME (REU)</b>	
	<b>LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRAO (ADVOGADO(A))</b>
<b>D.J.D. FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA - EPP (REU)</b>	
	<b>LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRAO (ADVOGADO(A))</b>
<b>GASPAR HELENO ANDRE (REU)</b>	
	<b>ARIANE DE SOUZA MONARO (ADVOGADO(A))</b>
<b>SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA (REU)</b>	
	<b>LUIZ ANTONIO GOMIERO JUNIOR (ADVOGADO(A)) FERNANDO RUDGE LEITE NETO (ADVOGADO(A))</b>
<b>RESITEC - INDUSTRIA DE PIAS DE MARMORE SINTETICO LTDA - EPP (REU)</b>	
	<b>GERSON TOME TREVISOL (ADVOGADO(A))</b>
<b>WANDERLEY RAMPEL (REU)</b>	
	<b>ANGELA MARIA JULIO (ADVOGADO(A))</b>
<b>INSTITUTO EUVALDO LODI (REU)</b>	
	<b>SEBASTIAO AUGUSTO CORREA DE MORAES (ADVOGADO(A)) FERNANDA PAREJA OLIVEIRA (ADVOGADO(A))</b>
<b>YARA CAROLINA DINIZ COSTA (REU)</b>	
	<b>LAELÇO CAVALCANTI JUNIOR (ADVOGADO(A))</b>
<b>LUIS RODRIGUES DA SILVA (REU)</b>	
	<b>LAELÇO CAVALCANTI JUNIOR (ADVOGADO(A))</b>
<b>EVERTON PEREIRA CAMILO (REU)</b>	
	<b>LAELÇO CAVALCANTI JUNIOR (ADVOGADO(A))</b>
<b>PPG INDUSTRIAL DO BRASIL - TINTAS E VERNIZES - LTDA. (REU)</b>	

	LUCIANO BENETTI TIMM (ADVOGADO(A)) RAFAEL BICCA MACHADO (ADVOGADO(A))
PIO JOSE DE OLIVEIRA (REU)	
	VANDER JOSE PASETTI (ADVOGADO(A))
IRMAOS RODOPOULOS LTDA (REU)	
	GUILHERME BARBOSA MESQUITA (ADVOGADO(A)) GUSTAVO TOSI (ADVOGADO(A))
HANSATECNICA COMERCIO E REPRESENTACOES S.A (REU)	
	MARIA FERNANDA DOS SANTOS NAVARRO DE ANDRADE (ADVOGADO(A))
VOLMIR GELSON EDEL - EPP (REU)	
	RICARDO GERHARDT (ADVOGADO(A))
VALDECY PEREIRA DE SOUSA (REU)	
	MIGUEL ANGELO CARROCIA (ADVOGADO(A))
Credores (REU)	

JOSE RONALDO BAIA (ADVOGADO(A))  
LUCAS FELIPE LOPES DE SOUZA (ADVOGADO(A))  
PEDRO DIAS DOS SANTOS (ADVOGADO(A))  
ANTONIO LOPES DA SILVA (ADVOGADO(A))  
Rodrigo Augusto Fagundes Teixeira (ADVOGADO(A))  
LUZIA FELIX GONCALVES (ADVOGADO(A))  
STELLA CAROLINA FONSECA ZEFERINO DA SILVA BARROS (ADVOGADO(A))  
FERNANDA SANTOS BRUSAU (ADVOGADO(A))  
HELIO EGUNI (ADVOGADO(A))  
JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY (ADVOGADO(A))  
JOAQUIM FELIPE SPADONI (ADVOGADO(A))  
BRUNO CESAR DE SOUZA HUNGRIA (ADVOGADO(A))  
ISLEI RIBEIRO DE MORAIS (ADVOGADO(A))  
EDIONE BRANDAO DA SILVA (ADVOGADO(A))  
SILVIO MARINHO DO NASCIMENTO (ADVOGADO(A))  
TIAGO FERREIRA CAMPOS (ADVOGADO(A))  
ELVIRA FRANCISCA DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))  
JOANA D ARC SOARES DE MELO PORTO (ADVOGADO(A))  
NATALIA BACARO COELHO (ADVOGADO(A))  
ELAINE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA (ADVOGADO(A))  
WECSLEY DARCI CRISTAN MARCHAUEK (ADVOGADO(A))  
MARCIO LOUZADA CARPENA (ADVOGADO(A))  
ERODILCE SANTOS GUIMARAES (ADVOGADO(A))  
FERNANDO MARCIO VAREIRO (ADVOGADO(A))  
DANILO GREGORY SOARES DA SILVA (ADVOGADO(A))  
MARCOS ANTONIO LUCAS DA SILVA (ADVOGADO(A))  
VANESSA DA SILVA ALVES (ADVOGADO(A))  
ROBSON DA SILVA (ADVOGADO(A))  
MARIA FERNANDA DOS SANTOS NAVARRO DE ANDRADE (ADVOGADO(A))  
DIEGO CAMPOS DE ALMEIDA BARROS (ADVOGADO(A))  
PAULO VICTOR DE ARAUJO AMORIM (ADVOGADO(A))  
BRUNO RAMOS DOMBROSKI (ADVOGADO(A))  
ALAN FRANCO SCORPIONI (ADVOGADO(A))  
MAURO BASTIAN FAGUNDES (ADVOGADO(A))  
DALINE BUENO FERNANDES (ADVOGADO(A))  
MAURÍCIO SALES FERREIRA DE MORAES (ADVOGADO(A))  
RENATA ALESSANDRA SANT ANA MOTA (ADVOGADO(A))

<b>COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO E NEGÓCIOS - SICOOB INTEGRAÇÃO (REU)</b>	
	<b>PHELIPPE AYSLAN FONSECA MENEGATTI (ADVOGADO(A))</b>
<b>CLARO S.A. (REU)</b>	
	<b>AOTORY DA SILVA SOUZA (ADVOGADO(A))</b>
<b>BANCO BRADESCO S.A. (REU)</b>	
	<b>MAURO PAULO GALERA MARI (ADVOGADO(A)) RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (ADVOGADO(A))</b>

<b>Outros participantes</b>	
<b>IDEAL FACT. FOM. MERC. LTDA ME (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
<b>VIRGIANI SARDI LOPES (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
<b>VALNIR HELENA DURANTE (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
<b>UNIFER COM. MÁQ. FERR. LTDA ME (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
<b>MARCON COM. LOC. COM. IMP. EXP. LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
<b>EVEREST FACT. FOM. MERC. LTDA ME (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
<b>DEBORA BRISOLA FERREIRA DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
<b>ESTEIO CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
<b>WILSON SANTANA DE ASSIS (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>CASSÃO JURÊ FERREIRA SALES (ADVOGADO(A))</b>
<b>VINICIUS ASSIS ALMEIDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>VINICIUS ASSIS ALMEIDA (ADVOGADO(A))</b>
<b>TICKET SOLUCOES HDFGT S/A (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH (ADVOGADO(A))</b>
<b>JEAN PEREIRA SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>MARCO AURELIO BALLEM (ADVOGADO(A))</b>
<b>WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>MAURICIO CORTE CHAGAS MEMORIA (ADVOGADO(A)) BRUNO AMAR BOTELHO (ADVOGADO(A)) JULIANA DE SIQUEIRA CASTRO (ADVOGADO(A))</b>
<b>AUDINEI GOMES DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>RICARDO ALEXANDRE VIEIRA DA COSTA (ADVOGADO(A))</b>
<b>ASS CONTABILIDADE EIRELI - ME (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>FLAVIA CRISTINA FERRARI SABINO (ADVOGADO(A))</b>

<b>ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (ADVOGADO(A))</b>
<b>JANAINA PEREIRA DA MATTA LOPES (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>CAROLINA MONTEIRO CAMARGO (ADVOGADO(A))</b>
<b>ADALTO MARQUES PEREIRA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>PAULO VICTOR DE ARAUJO AMORIM (ADVOGADO(A))</b>
<b>INTEGRALSAT SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>BRUNO LASAS LONG (ADVOGADO(A))</b>
<b>EDSON RODRIGUES DOS SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>AMIZAEEL JOSE CANDIDO (ADVOGADO(A))</b>
<b>TATIANA DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>ADRIANE SANTOS DOS ANJOS (ADVOGADO(A))</b>
<b>ALOISIO NUNES RONDON (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>Adriane de Lima Martins (ADVOGADO(A))</b>
<b>ADEMILSON GONCALVES DE MATOS LIMA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>Adriane de Lima Martins (ADVOGADO(A))</b>
<b>VALDEMIR RODRIGUES DE SOUZA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>Adriane de Lima Martins (ADVOGADO(A))</b>
<b>NILCARLEY SANTOS SOUZA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>CARLOS ROBERTO DE CUNTO MONTENEGRO (ADVOGADO(A)) FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA (ADVOGADO(A))</b>
<b>MUNICIPIO DE WAGNER (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>EDER RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))</b>
<b>WAGNALDO SOUZA FARIAS (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>ANDRE LUIS AUGUSTO MARTINS (ADVOGADO(A))</b>
<b>EDMUNDO FERREIRA DA ROCHA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>CASSÃO JURÉ FERREIRA SALES (ADVOGADO(A)) CLAUDIA FELICIO GARCIA (ADVOGADO(A))</b>
<b>CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>EBER SARAIVA DE SOUZA (ADVOGADO(A)) CHRISSEY LEO GIACOMETTI (ADVOGADO(A))</b>
<b>PONTUAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	

	LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRAO (ADVOGADO(A))
JOSÉ ANTÔNIO LESSI (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRAO (ADVOGADO(A))
GERDAU ACOS LONGOS S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	EDUARDO SILVA GATTI (ADVOGADO(A)) PABLO DOTTO (ADVOGADO(A))
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)	
ANDERSON THIAGO DE OLIVEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LAELÇO CAVALCANTI JUNIOR (ADVOGADO(A))
VOLMIR GELSON EDEL - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RICARDO GERHARDT (ADVOGADO(A))
HANSATECNICA COMERCIO E REPRESENTACOES S.A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARIA FERNANDA DOS SANTOS NAVARRO DE ANDRADE (ADVOGADO(A))
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCELO GODOY DA CUNHA MAGALHAES (ADVOGADO(A)) LUIS MARCELO BARTOLETTI DE LIMA E SILVA (ADVOGADO(A)) BRUNO PEREZ SANDOVAL (ADVOGADO(A))
ITAU UNIBANCO S.A, (TERCEIRO INTERESSADO)	
	BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (ADVOGADO(A))
Bradesco S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
TS AUDITORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	FLAVIANO KLEBER TAQUES FIGUEIREDO (ADVOGADO(A))
CM ADMINISTRACAO JUDICIAL E PERICIAS LTDA - EPP (PERITO / INTÉRPRETE)	
	CLAYTON DA COSTA MOTTA (ADVOGADO(A))
JOSE LEOCIR PERES MUNHOZ (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GISELE SILVA NASCIMENTO (ADVOGADO(A))
M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RICARDO TURBINO NEVES (ADVOGADO(A)) JOAO PAULO MORESCHI (ADVOGADO(A))
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FERNANDO CERANTOLA (ADVOGADO(A))
BRADIESEL AUTO PARTS LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CLARIANA ZACARKIM BARAO (ADVOGADO(A)) ROGERIO BARAO (ADVOGADO(A))



<b>EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	<b>SIMONE REGINA DE SOUZA KAPITANGO A SAMBA (ADVOGADO(A))</b>
<b>UNIODONTO DE MATO GROSSO COOP DE TRAB ODONTOLOGICO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	<b>GAIA DE SOUZA ARAUJO MENEZES (ADVOGADO(A)) JAQUELINE PROENCA LARREA MEES (ADVOGADO(A))</b>
<b>LEANDRO BATISTA DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	<b>RICARDO ALEXANDRE VIEIRA DA COSTA (ADVOGADO(A))</b>
<b>MILTON ALVES DAMACENO (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	<b>ALBINO CARLOS KRIZIZANOWSKI (ADVOGADO(A)) Jorge Antonio Krizizanowski (ADVOGADO(A))</b>
<b>WALDEMAR MIRANDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	<b>GRASIELA ELISIANE GANZER (ADVOGADO(A))</b>
<b>KAIO AUGUSTO ALVES NASCIMENTO (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	<b>RICARDO ALEXANDRE VIEIRA DA COSTA (ADVOGADO(A))</b>
<b>BANCO VOLKSWAGEN S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	<b>ALBERTO IVAN ZAKIDALSKI (ADVOGADO(A))</b>
<b>BANCO DO BRASIL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	<b>AMANDA CARINA UEHARA PAULA (ADVOGADO(A))</b>
<b>CONCREMAX CONCRETO ENG E SANEAMENTO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	<b>FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA (ADVOGADO(A)) CARLOS ROBERTO DE CUNTO MONTENEGRO (ADVOGADO(A))</b>
<b>ROBERT BOSCH LIMITADA (BOSCH) (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	<b>ROBERTO TRIGUEIRO FONTES (ADVOGADO(A))</b>
<b>AUTOAMERICA IMPORTACAO, EXPORTACAO, INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS E PNEUMATICOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	<b>JEFFERSON RAMOS BRANDAO (ADVOGADO(A))</b>
<b>ALEX QUEIROZ DE BRITO (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	<b>JOILTON JOSE LEITE (ADVOGADO(A))</b>
<b>KATIA VALADARES SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	<b>KATIA VALADARES SILVA (ADVOGADO(A))</b>
<b>OSMAR ALVES DE SOUZA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	<b>CARLOS LOURENCO MITSUOSHI DALTRO HAYASHIDA (ADVOGADO(A))</b>
<b>MAURICIO BUENO DE ALMEIDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	

	EDESIO JOSE SEGALA (ADVOGADO(A))
VANDERLEY XAVIER DOS SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
OI S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ELADIO MIRANDA LIMA (ADVOGADO(A))
CUIABANA COMERCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MATEUS GUBOLIN BATISTA (ADVOGADO(A))
VERGINIO JOSE DA SILVA NETO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	STELLA APARECIDA DA FONSECA ZEFERINO DA SILVA (ADVOGADO(A))
JOSÉ VESPASIANO PECHE (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOSE VESPASIANO PECHE (ADVOGADO(A))
VALMIR SOUZA SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOSE VESPASIANO PECHE (ADVOGADO(A))
LUIZ VALTER TEODORO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	DIEGO OSMAR PIZZATTO (ADVOGADO(A))
TELEFÔNICA BRASIL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FLAVIA NEVES NOU DE BRITO (ADVOGADO(A))
CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	OSVALDO TAROCO (ADVOGADO(A))
PAULO MARCO DE SOUZA PEREIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	OSVALDO TAROCO (ADVOGADO(A))
CLAUDEMIR PEREIRA DE ALMEIDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	OSVALDO TAROCO (ADVOGADO(A))
ADELINO DA SILVA RONDON (TERCEIRO INTERESSADO)	
	Adriane de Lima Martins (ADVOGADO(A))
LUCIANO RODRIGUES DE ARRUDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	Adriane de Lima Martins (ADVOGADO(A))
JOSE DO CARMO SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	Adriane de Lima Martins (ADVOGADO(A))
VANDENILSON DE ARRUDA RONDON (TERCEIRO INTERESSADO)	
	Adriane de Lima Martins (ADVOGADO(A))

**Documentos**

<b>Id.</b>	<b>Data da Assinatura</b>	<b>Movimento</b>	<b>Documento</b>	<b>Tipo</b>
------------	---------------------------	------------------	------------------	-------------

128678354	12/09/2023 10:08	Sem movimento	<a href="#">1. Relatório - Agrupar - jan a abr 2023 - OK</a>	Manifestação
-----------	------------------	---------------	--	--------------

65.3028.6702

 IJUDICE.COM.BR  
AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 2000, SL 1007  
CENTRO EMPRESARIAL CUIABÁ, 78 050 000, CUIABÁ / MT



## AGRUPAR S.A. PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS (HOLDING)



## DAS NOTAS INTRODUTÓRIAS

Inicialmente, anote-se que os demonstrativos contábeis têm a **finalidade de evidenciar a posição patrimonial e financeira da recuperanda**, estando compostos pelos dados históricos, isto é, pelas informações e registros (fatos contábeis) inerentes à atividade empresarial.

No âmbito de uma Recuperação Judicial, tais elementos informacionais ganham maior relevância, **porquanto possibilitam aferir o grau de viabilidade econômica da devedora**.

Justamente por isso, o legislador pátrio inseriu no atual sistema normativo de insolvência dispositivo<sup>1</sup> prevendo a obrigatoriedade de ser apresentado, pelo Administrador Judicial – profissional que desempenha um papel auxiliar fiscalizatório –, relatório mensal de atividades, material que contemplará o resultado obtido pelo exame daqueles supraditos fatos contábeis e informações que guardem intrínseca pertinência com a própria recuperação.

Quanto ao tema, a doutrina especializada anuncia que:

*“Caberá, portanto, ao administrador judicial, a fiscalização das atividades exercidas pela empresa, juntamente com o comitê de credores, se houver, além da verificação do cumprimento do plano, para, se for o caso, informar o juízo sobre o que tiver constatado. Deverá também fiscalizar a regularidade do processo e o cumprimento dos prazos pela recuperanda. Com efeito, o administrador judicial tem o dever de informar todo e fato que seja relevante para o processo, em especial se o devedor descumprir a lei ou o plano [...] **A elaboração do relatório mensal de atividades do devedor é um dever imposto ao administrador judicial, sob pena de destituição. Ele não deve***

---

<sup>1</sup> “Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: [...] c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor;”

**conter informações que simplesmente reflitam o dia a dia da empresa, mas sim aquelas que sejam pertinentes à recuperação judicial [...]**<sup>2</sup>

Ressalva-se, entretanto, que o exame a ser empreendido pela Administradora Judicial está **necessariamente limitado** aos elementos trazidos nas demonstrações contábeis disponibilizadas pelo Devedor, **não podendo, portanto, ser responsabilizada por eventuais distorções e inconsistências que precedem a sua intervenção funcional.**

Vencidas as questões de ordem técnica, expostas acima, passa-se a verificação das demonstrações contábeis propriamente dita, visando evidenciar, os reflexos das decisões operacionais tomadas antes e após o ambiente da Recuperação Judicial.

Com essas considerações, passar-se-á a discorrer sobre as demonstrações (**Balanco e demonstração de resultado**) fornecidas pelo Grupo devedor, apresentando-se, ainda, os principais saldos das contas contábeis informadas, dos indicadores de liquidez, de endividamento e de rentabilidade.

Por oportuno, esclarece-se que foram adotadas as seguintes **premissas**:

- os quadros apresentam valores em **reais (R\$)**, **exceto** quando indicado **expressamente** em outra moeda ou unidade;
- o eixo **vertical (V)** representa o percentual do saldo em relação ao grupo;
- o eixo **horizontal (H)** reflete a evolução do saldo em relação ao período imediatamente anterior.

---

<sup>2</sup> **BERNIER**, Joice Ruiz. *Administrador judicial na recuperação judicial e na falência*. Editora Quartier Latin. São Paulo, 2016. p. 101-103



65.3028.6702

www. IJUDICE.COM.BR  
 AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 2000, SL 1007  
 CENTRO EMPRESARIAL CUIABÁ, 78 050 000, CUIABÁ / MT



## 1. Balanço Patrimonial

<b>AGRUPAR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA</b>					
<b>Balanço Patrimonial (pro forma)</b>					
<b>(Em reais)</b>					
	<b>dez/22</b>	<b>jan/23</b>	<b>fev/23</b>	<b>mar/23</b>	<b>abr/23</b>
<b>ATIVO</b>	<b>2.178.567,54</b>	<b>2.178.567,54</b>	<b>2.178.567,54</b>	<b>2.178.567,54</b>	<b>2.178.567,54</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>48.182,00</b>	<b>48.182,00</b>	<b>48.182,00</b>	<b>48.182,00</b>	<b>48.182,00</b>
<b>DISPONIBILIDADES</b>	<b>10.372,00</b>	<b>10.372,00</b>	<b>10.372,00</b>	<b>10.372,00</b>	<b>10.372,00</b>
Caixa	10.372,00	10.372,00	10.372,00	10.372,00	10.372,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CLIENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Serviços Executados a faturar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ESTOQUE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Mercadoria para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTROS CREDITOS</b>	<b>37.810,00</b>	<b>37.810,00</b>	<b>37.810,00</b>	<b>37.810,00</b>	<b>37.810,00</b>
Dividendos a Receber - EQUIMAF S/A MAQ E EQUIPAMENT	37.810,00	37.810,00	37.810,00	37.810,00	37.810,00
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>2.130.385,54</b>	<b>2.130.385,54</b>	<b>2.130.385,54</b>	<b>2.130.385,54</b>	<b>2.130.385,54</b>
<b>PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS</b>	<b>1.977.885,54</b>	<b>1.977.885,54</b>	<b>1.977.885,54</b>	<b>1.977.885,54</b>	<b>1.977.885,54</b>
Participação Societária - DISMAFE DIST DE MAQ E FER S/	526.303,66	526.303,66	526.303,66	526.303,66	526.303,66
Participação Societária - LUMIRAL COM IMP E EXP S/A	1.178.323,11	1.178.323,11	1.178.323,11	1.178.323,11	1.178.323,11
Participação Societária - TECNOVIA S/A ARMAZENS GERAIS	133.334,63	133.334,63	133.334,63	133.334,63	133.334,63
Participação Societária - TOTAL S/A COM E REPRESENTAÇÕES	139.924,14	139.924,14	139.924,14	139.924,14	139.924,14
<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>152.500,00</b>	<b>152.500,00</b>	<b>152.500,00</b>	<b>152.500,00</b>	<b>152.500,00</b>
Imóveis Para Revenda	152.500,00	152.500,00	152.500,00	152.500,00	152.500,00

Fonte: Elaborado pelo Administrador Judicial com base nas informações apresentadas pela administração da Recuperanda.



65.3028.6702

www. IJUDICE.COM.BR  
 AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 2000, SL 1007  
 CENTRO EMPRESARIAL CUIABÁ, 78 050 000, CUIABÁ / MT



**AGRUPAR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**  
**Balanco Patrimonial (pro forma)**  
**(Em reais)**

	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2.178.567,54</b>	<b>2.178.567,54</b>	<b>2.178.567,54</b>	<b>2.178.567,54</b>	<b>2.178.567,54</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>FORNECEDORES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Obrigações com Fornecedores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OBRIGAÇÕES COM PESSOAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Obrigações com Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>2.032.803,02</b>	<b>2.032.803,02</b>	<b>2.032.803,02</b>	<b>2.032.803,02</b>	<b>2.032.803,02</b>
<b>OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO</b>	<b>2.032.803,02</b>	<b>2.032.803,02</b>	<b>2.032.803,02</b>	<b>2.032.803,02</b>	<b>2.032.803,02</b>
Obrigações com Acionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações entre Empresas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Negativo Part. Societárias	2.032.803,02	2.032.803,02	2.032.803,02	2.032.803,02	2.032.803,02
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>145.764,52</b>	<b>145.764,52</b>	<b>145.764,52</b>	<b>145.764,52</b>	<b>145.764,52</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>2.576.500,00</b>	<b>2.576.500,00</b>	<b>2.576.500,00</b>	<b>2.576.500,00</b>	<b>2.576.500,00</b>
Capital Subscrito	2.576.500,00	2.576.500,00	2.576.500,00	2.576.500,00	2.576.500,00
<b>AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reavaliação de Bens do Ativo - Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>LUCROS/ PREJUÍZO ACUMULADOS</b>	<b>-2.430.735,48</b>	<b>-2.430.735,48</b>	<b>-2.430.735,48</b>	<b>-2.430.735,48</b>	<b>-2.430.735,48</b>
Lucros/Prejuízos Acumulados	-2.430.735,48	-2.430.735,48	-2.430.735,48	-2.430.735,48	-2.430.735,48
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

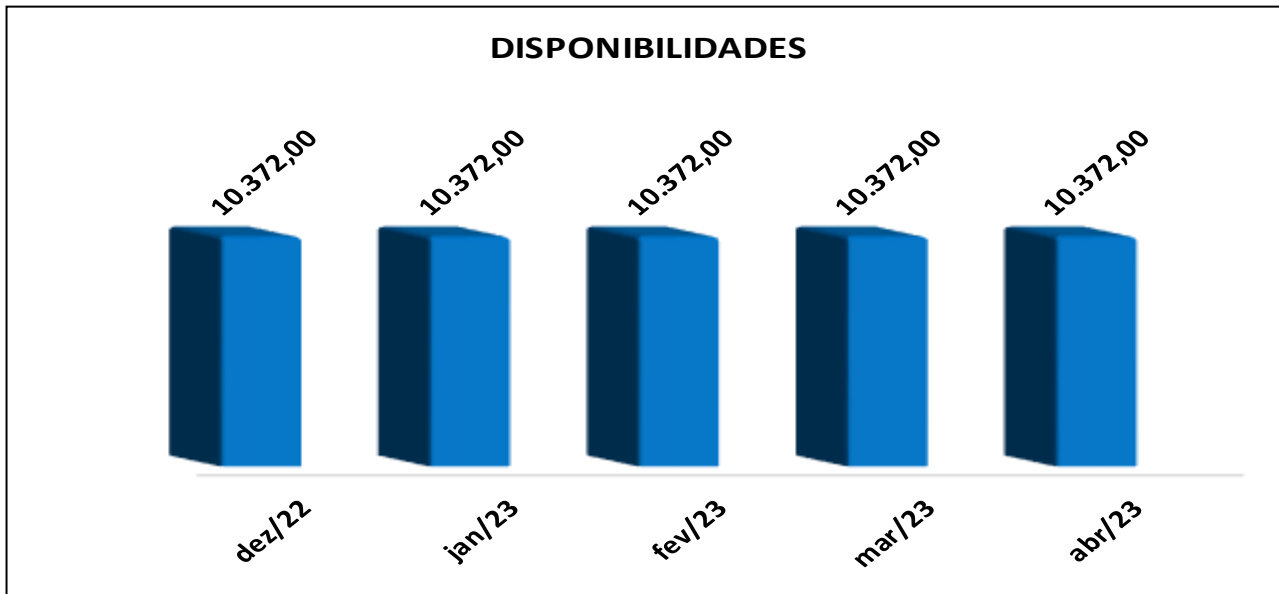
Fonte: Elaborado pelo Administrador Judicial com base nas informações apresentadas pela administração da Recuperanda.



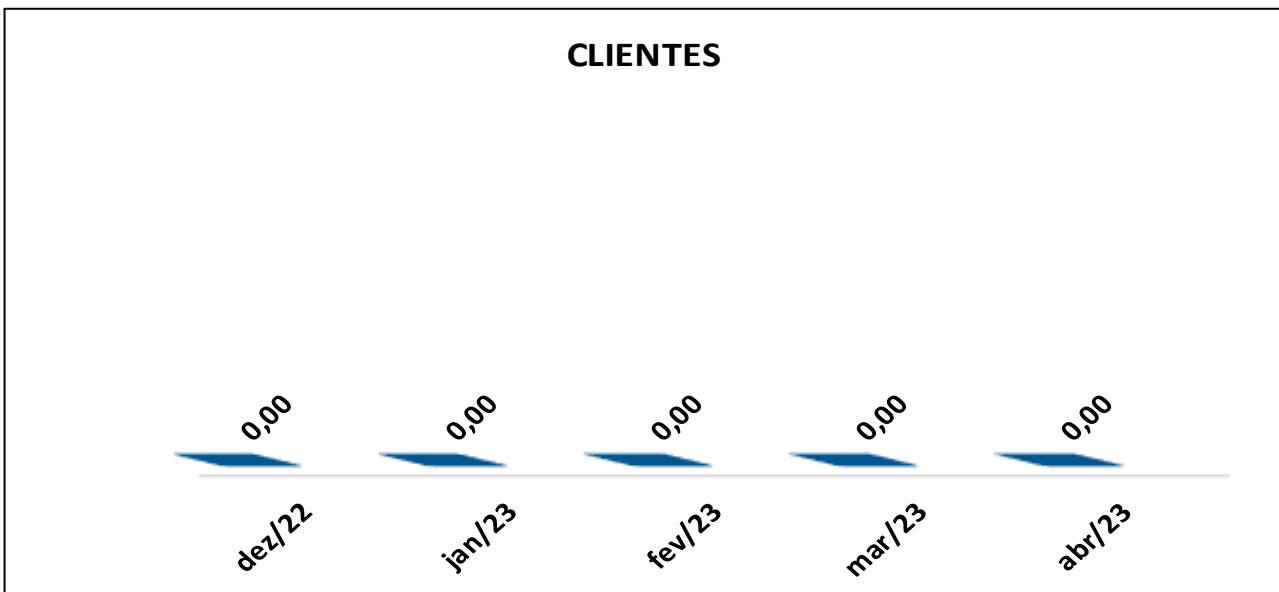


### 1.1. GRÁFICOS DO ATIVO

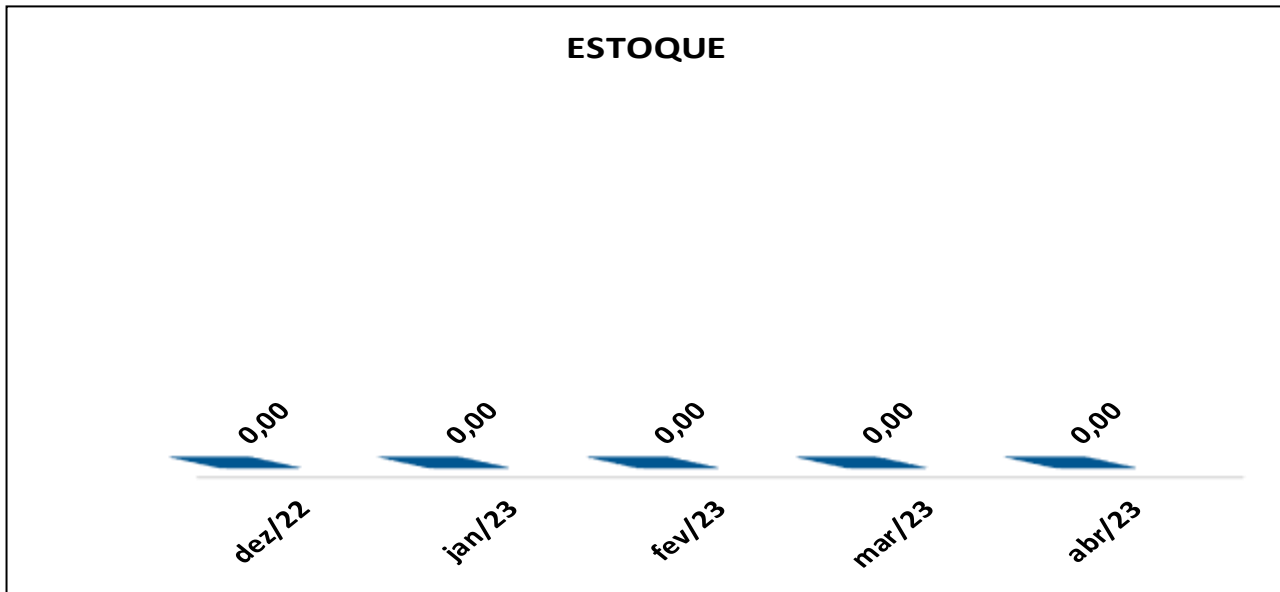
a) **Disponibilidades:** A conta não apresentou variações no ano de 2023 e manteve seu saldo de R\$ 10.372,00 (dez mil e trezentos e setenta e dois reais).



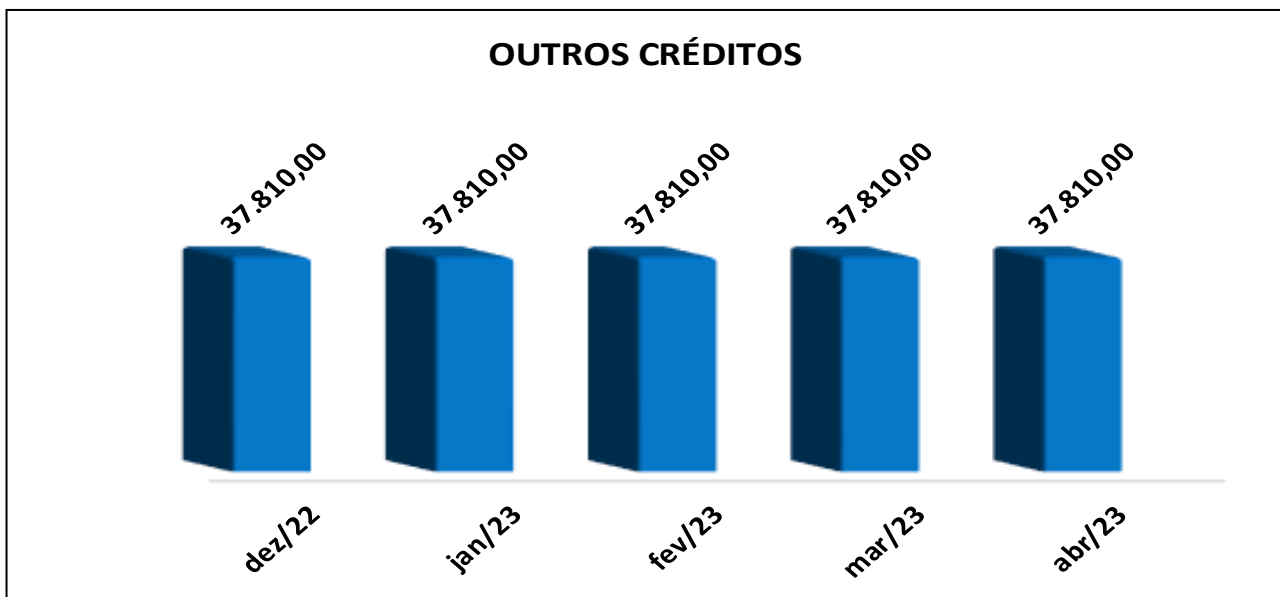
b) **Clientes:** A conta *Clientes* não apresentou saldo durante todo o período analisado.



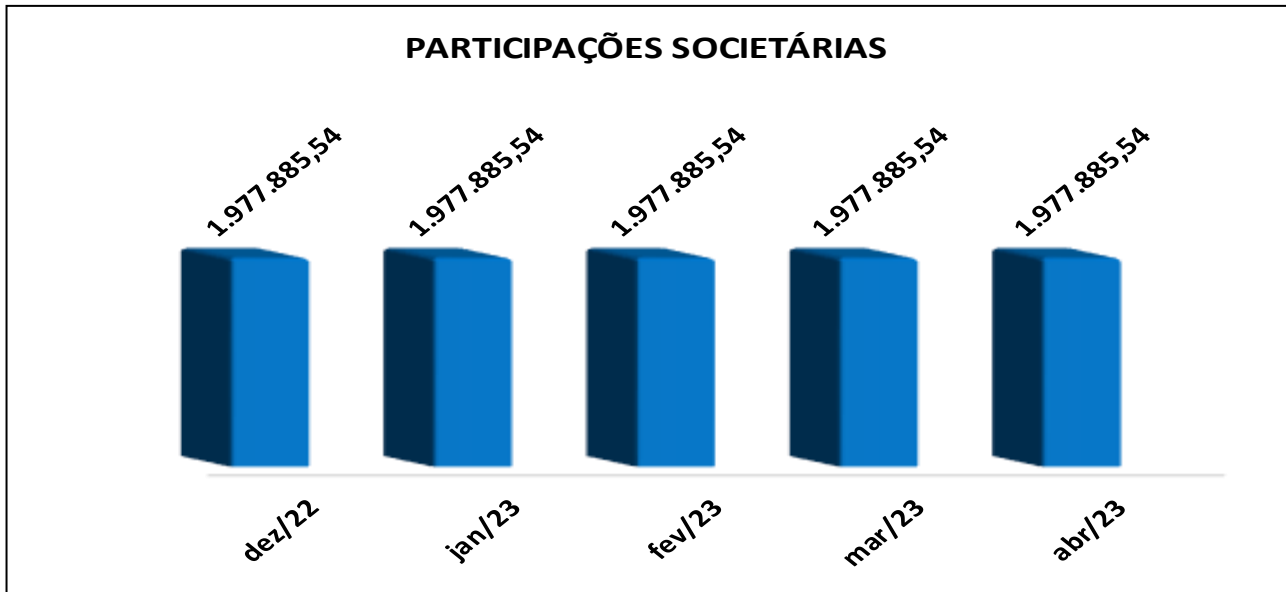
c) **Estoque:** A Recuperanda não indicou valores em Estoque durante todo o ano de 2023.



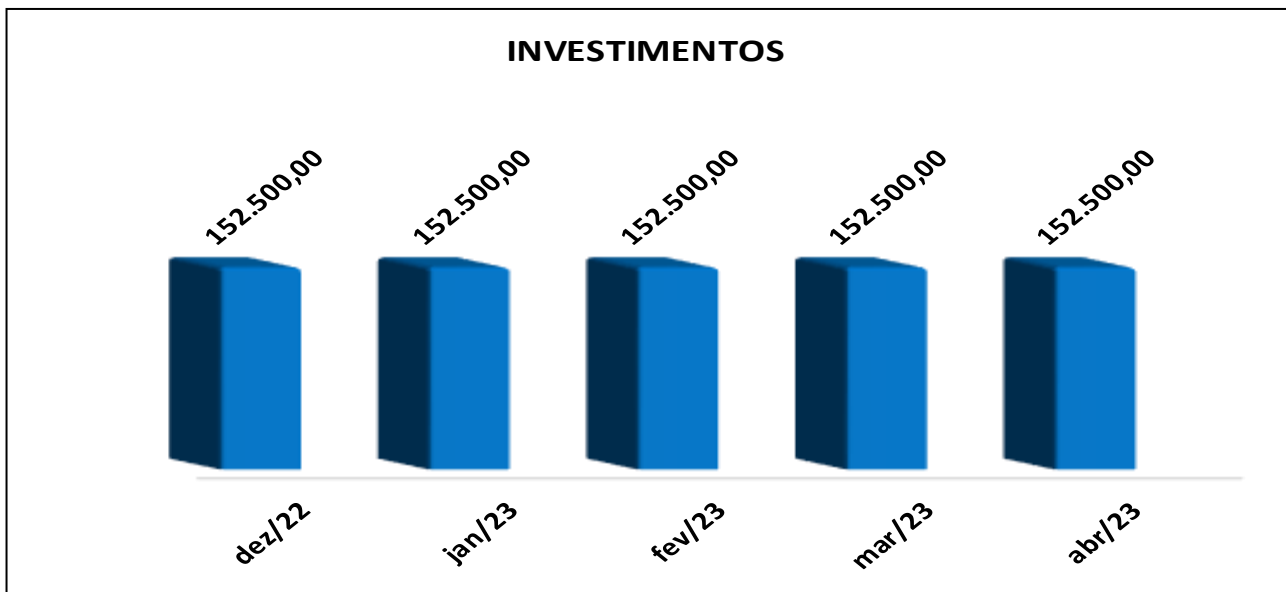
d) **Outros Créditos:** A conta *Outros Créditos* apresentou o saldo de R\$ 37.810,00 (trinta e sete mil oitocentos e dez reais) nos meses de janeiro a abril de 2023.



e) **Participações Societárias:** A conta *Participações Societárias* não indicou variações no período de janeiro a abril de 2023 e restou em seu montante o valor de R\$ 1.977.885,54 (um milhão novecentos e setenta e sete mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

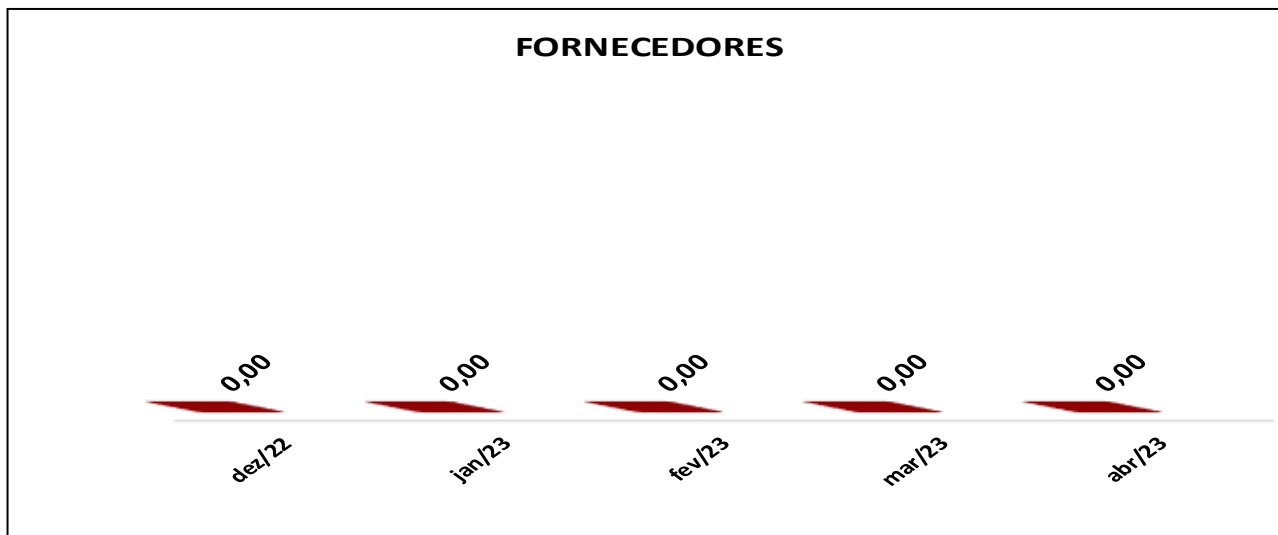


f) **Investimentos:** A conta *Investimentos*, composta por *Imóveis para Revenda*, não indicou movimentação no período analisado e manteve o saldo de R\$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

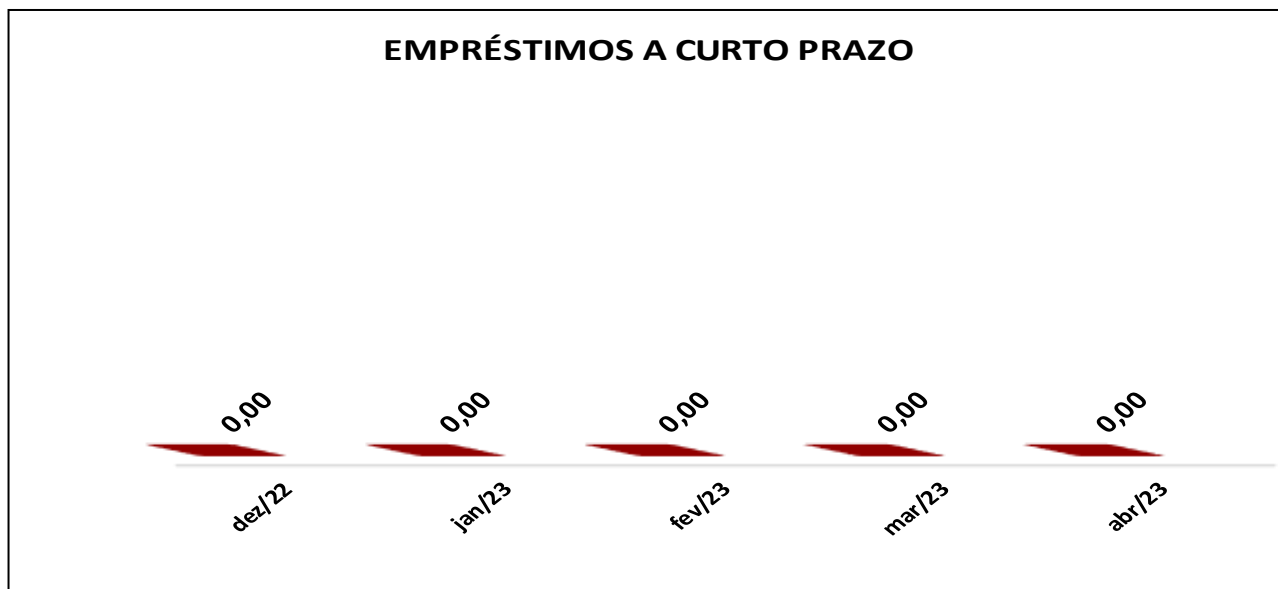


**1.2. GRÁFICOS DO PASSIVO**

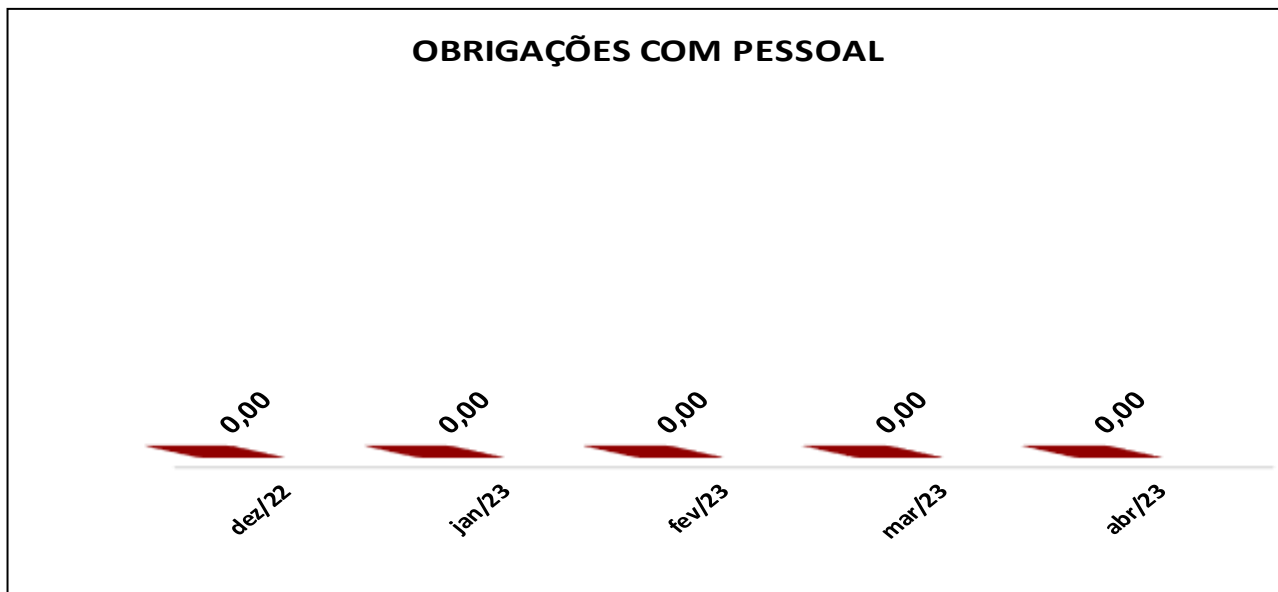
a) **Fornecedores:** A conta *Fornecedores* não indicou saldo no período de **janeiro a abril** de 2023.



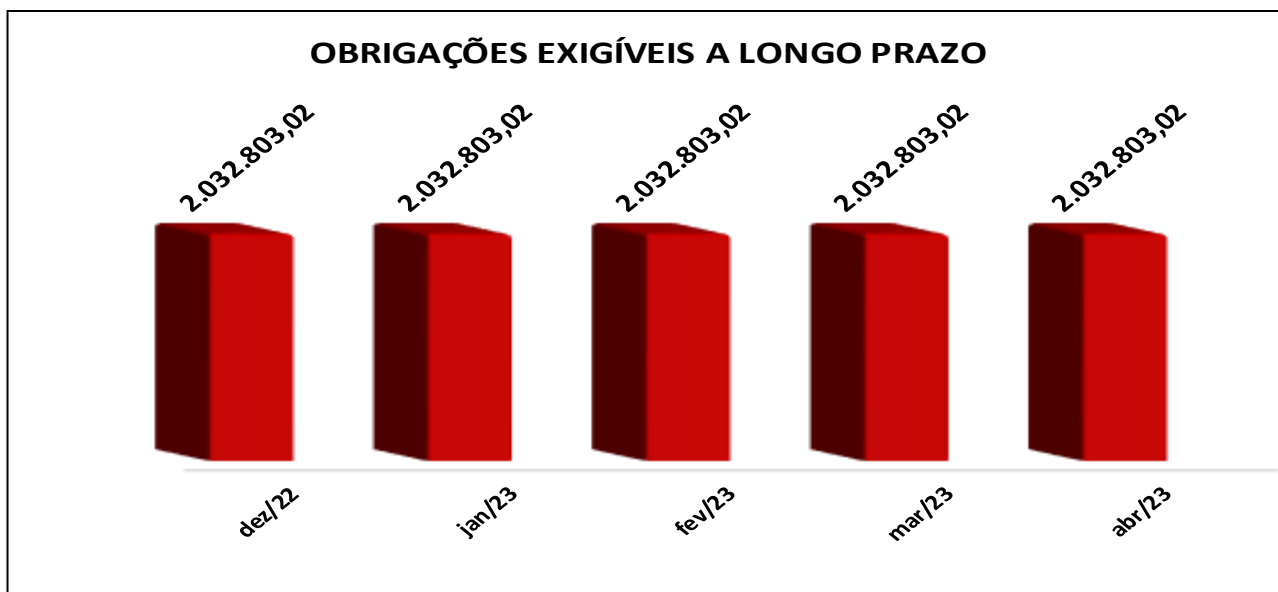
b) **Empréstimos a Curto Prazo:** A conta *Empréstimos a Curto Prazo* não indicou saldo no período analisado.



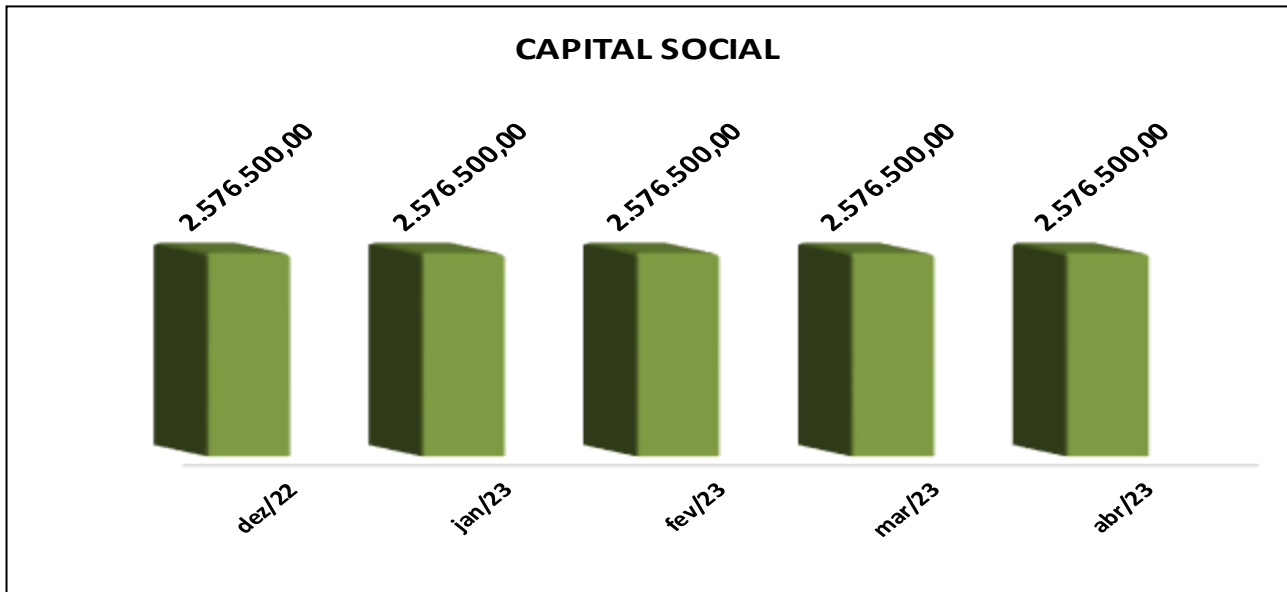
c) **Obrigações com Pessoal:** A Recuperanda não apresentou movimentação em sua conta e apresentou saldo zerado em todo o ano de 2023.



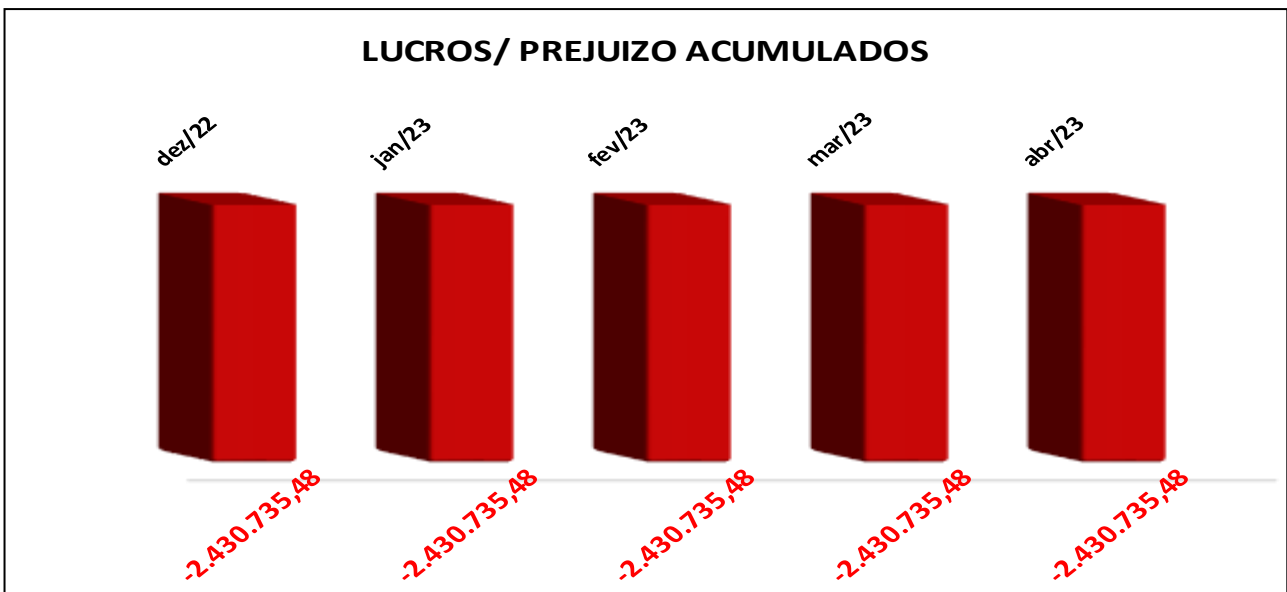
d) **Obrigações Exigíveis a Longo Prazo:** A Recuperanda não apresentou movimentação em sua conta de Obrigações Exigíveis a Longo Prazo no período de janeiro a abril de 2023 e indicou o saldo de R\$ 2.032.803,02 (dois milhões trinta e dois mil e oitocentos e três reais e dois centavos).



e) **Capital Social:** A Recuperanda indicou o saldo de R\$ 2.576.500,00 (dois milhões quinhentos e setenta e seis mil e quinhentos reais) em sua conta *Capital Social*, o saldo manteve-se inalterado durante os meses de janeiro a abril de 2023.



f) **Lucros e Prejuízos Acumulados:** A Recuperanda não apresentou movimentações em seu resultado no período de janeiro a abril de 2023, deste modo a conta de *Lucros e Prejuízos Acumulados* manteve-se inalterada durante esse período.



## 2. DO QUADRO DRE

Conceitualmente, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) é compreendida pela literatura especializada como uma representação:

*“[...] de todas as mutações do patrimônio líquido reconhecidas em cada exercício que não representem transações entre a empresa e seus sócios em duas demonstrações: a Demonstração do Resultado do Período e a Demonstração do Resultado Abrangente do Período. A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) é a apresentação, em forma resumida, das receitas e despesas decorrentes das operações realizadas pela empresa, durante o exercício social, com o objetivo de demonstrar a composição do resultado líquido do período [...]”<sup>3</sup>*

Em complementação:

*“A DRE tem como finalidade exclusiva apurar o lucro ou prejuízo de exercício, ou seja, quanto a empresa ganhou ou perdeu com seus negócios. O demonstrativo engloba as receitas, as despesas, os ganhos e as perdas do exercício, apurados por Regime de Competência independentemente, portanto, de seus pagamentos e recebimentos.”<sup>4</sup>*

Atentando-se a essa definição bem como ao sistema normativo da Lei n. 11.101/2005, percebe-se que ela consiste em uma dentre as inúmeras ferramentas contábeis que possuem a aptidão de conferir eficácia ao processo de Recuperação Judicial, porquanto também

---

<sup>3</sup> GELBCKE, Ernesto Rubens; SANTOS, Ariovaldo dos; IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARTINS, Eliseu. *Manual de Contabilidade Societária* (Locais do Kindle 29914-30166). Atlas. Edição do Kindle.

<sup>4</sup> ASSAF NETO, Alexandre; LIMA, Fabiano Guasti. *Fundamentos de Administração Financeira* (Locais do Kindle 3263-3265). Editora Atlas. Edição do Kindle.

fornecem os elementos por meio dos quais todos os envolvidos poderão aferir a viabilidade da atividade.

Apresentadas essas considerações introdutórias e já passando às impressões obtidas pelo exame das informações contábeis dos períodos de **janeiro a abril de 2023** disponibilizadas pela Recuperanda, apresenta-se o seguinte Quadro:





65.3028.6702

www. IJUDICE.COM.BR  
 AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 2000, SL 1007  
 CENTRO EMPRESARIAL CUIABÁ, 78 050 000, CUIABÁ / MT



### AGRUPAR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA

DESCRIÇÃO	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	TOTAL
<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS</b>	0	0	0	0	0	0
(-) Impostos, devoluções e descontos s/ vendas e serviços	0	0	0	0	0	0
<b>RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS E SERVIÇOS</b>	0	0	0	0	0	0
<b>(-) CUSTOS</b>	0	0	0	0	0	0
Custos de mercadorias vendidas	0	0	0	0	0	0
Custos de serviços prestados	0	0	0	0	0	0
<b>LUCRO BRUTO</b>	0	0	0	0	0	0
<b>RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS</b>	0	0	0	0	0	0
(-) Com vendas	0	0	0	0	0	0
(-) Gerais e administrativas	0	0	0	0	0	0
(-) Com pessoal	0	0	0	0	0	0
(-) Depreciação e amortização	0	0	0	0	0	0
(+/-) Participações em controladas e controladas em conjunto	0	0	0	0	0	0
(+/-) Outras receitas e despesas operacionais	0	0	0	0	0	0
<b>RESULTADO OPERACIONAL (LUCRO OPERACIONAL)</b>	0	0	0	0	0	0
<b>RESULTADO FINANCEIRO</b>	0	0	0	0	0	0
Receitas Financeiras	0	0	0	0	0	0
Despesas Financeiras	0	0	0	0	0	0
<b>LUCRO ANTES DO IRPJ E CSLL</b>	0	0	0	0	0	0
(-) IRPJ	0	0	0	0	0	0
(-) CSLL	0	0	0	0	0	0
<b>(=) LUCRO LÍQUIDO (RESULTADO DO EXERCÍCIO)</b>	0	0	0	0	0	0

Fonte: Elaborado pelo Administrador Judicial com base nas informações apresentadas pela administração da Recupera



65.3028.6702

 IJUDICE.COM.BR  
AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 2000, SL 1007  
CENTRO EMPRESARIAL CUIABÁ, 78 050 000, CUIABÁ / MT



## 2.1. Demonstrações de Saída

A empresa não indicou movimentação em seu resultado no período de **janeiro a abril de 2023**.

Demonstrações de Saída						
<b>0,00%</b> <b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b> <b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b> <b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b> <b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b> <b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b> <b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b> <b>R\$ 0,00</b>
<b>Faturamento Acumulado</b>	<b>CMV</b>	<b>Despesas Fixas</b>	<b>Impostos e Devoluções sobre Vendas</b>	<b>Provisões</b>	<b>Resultado Financeiro</b>	<b>Resultado</b>



65.3028.6702

 IJUDICE.COM.BR  
AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 2000, SL 1007  
CENTRO EMPRESARIAL CUIABÁ, 78 050 000, CUIABÁ / MT



## 2.2. Receitas x Despesas

Em razão da ausência de movimentação no resultado da empresa, o gráfico de *Receita x Despesas* apresenta-se zerado.

Receita x Despesas		
R\$ 0,00 0,00%	R\$ 0,00 0,00%	R\$ 0,00 0,00%
Faturamento Acumulado	CMV + Despesas	Resultado



65.3028.6702

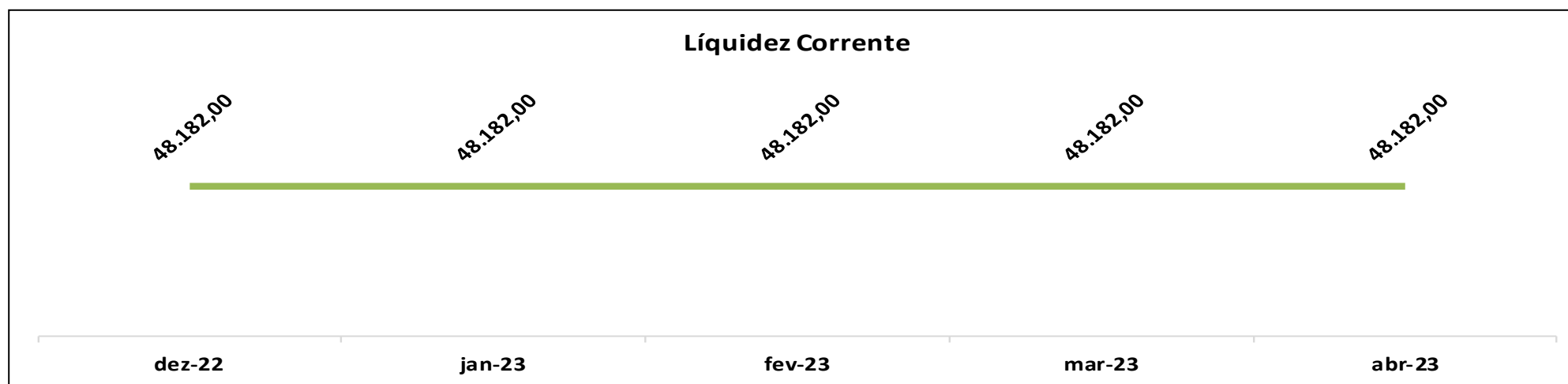
www. IJUDICE.COM.BR  
AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 2000, SL 1007  
CENTRO EMPRESARIAL CUIABÁ, 78 050 000, CUIABÁ / MT



### 3. INDICADORES DE LIQUIDEZ

a) **Liquidez Corrente:** O índice de liquidez reflete o quanto a empresa possui de ativo circulante para cada R\$ 1 (um real) de dívida de curto prazo. Quanto maior, melhor. A Recuperanda não apresentou obrigações de curto prazo em seu *Passivo Circulante* e conforme o Parecer CT/CFC N° 12/04, foi considerado R\$ 1,00 (um real) de Passivo Circulante, deste modo, a Liquidez Corrente auferida pela Recuperanda foi de **48.182**.

<b>Liquidez Corrente</b>	<b>dez-22</b>	<b>jan-23</b>	<b>fev-23</b>	<b>mar-23</b>	<b>abr-23</b>
Ativo Circulante	48.182,00	48.182,00	48.182,00	48.182,00	48.182,00
Passivo Circulante	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
<b>Resultado</b>	<b>48.182,00</b>	<b>48.182,00</b>	<b>48.182,00</b>	<b>48.182,00</b>	<b>48.182,00</b>



<b>Interpretação do Índice</b>	Indica quanto a empresa possui, em reais, de recursos de curto prazo (disponibilidades, clientes, estoques, etc.) para cada real de dívida de curto prazo (fornecedores, empréstimos, obrigações com pessoal, e etc.). O resultado do índice é interpretado da seguinte forma: a) se > 1, verifica-se a capacidade da empresa em honrar as suas obrigações; b) se = 1, há uma equivalência entre os recursos de curto prazo e as obrigações de curto prazo; c) se < 1, a empresa não possui recursos disponíveis para quitar suas dívidas a curto prazo.
--------------------------------	--



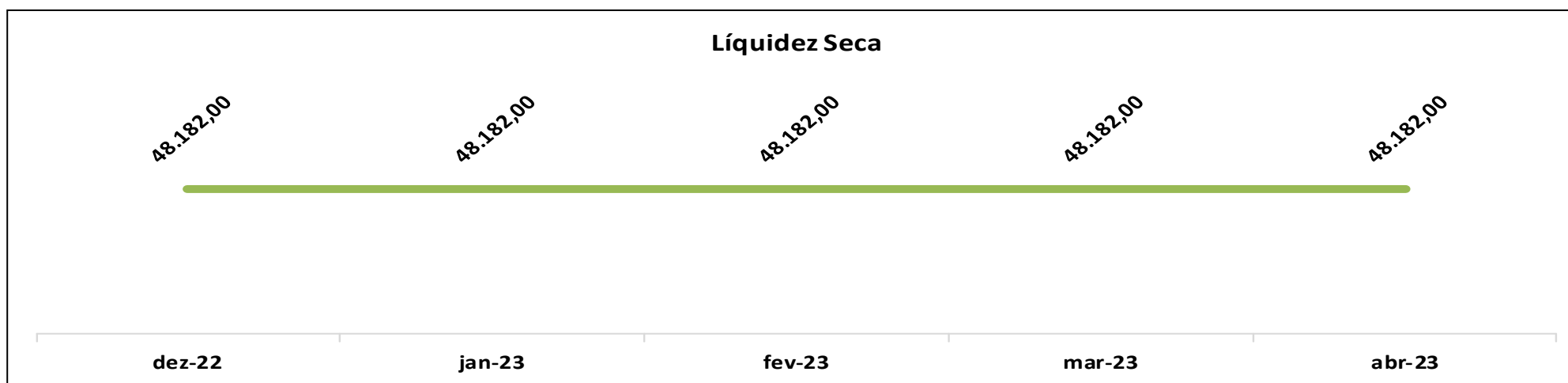
65.3028.6702

www. IJUDICE.COM.BR  
 AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 2000, SL 1007  
 CENTRO EMPRESARIAL CUIABÁ, 78 050 000, CUIABÁ / MT



b) **Liquidez Seca:** Este indicador define o quanto a empresa possui de ativo líquido (ativo circulante - estoques) para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida de passivo circulante de curto prazo, quanto maior, melhor. Conforme o Parecer CT/CFC Nº 12/04, devido ao fato de a Recuperanda ter apresentado seu Passivo Circulante zerado, foi considerado como *Passivo Circulante* o valor de R\$ 1,00 (um real) para o cálculo do índice, o resultado obtido foi de **48.182** de *Liquidez Seca*.

Liquidez Seca	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23
Ativo Circulante	48.182,00	48.182,00	48.182,00	48.182,00	48.182,00
Estoque	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Antecipadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Circulante - Estoque - Despesas Antecipadas	48.182,00	48.182,00	48.182,00	48.182,00	48.182,00
Passivo Circulante	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Resultado	48.182,00	48.182,00	48.182,00	48.182,00	48.182,00



#### Interpretação do Índice

Indica a capacidade de pagamento da empresa nas situações em que ela tem uma baixa rotatividade de estoque. Isto é, representa a sua capacidade de quitar dívidas de curto prazo com os ativos monetários disponíveis (principalmente caixa, aplicações financeiras e valores a receber). Há uma relação diretamente proporcional entre o valor do índice e a capacidade de pagamento sem a necessidade de venda do estoque (quanto maior o índice, maior é a capacidade de quitação).



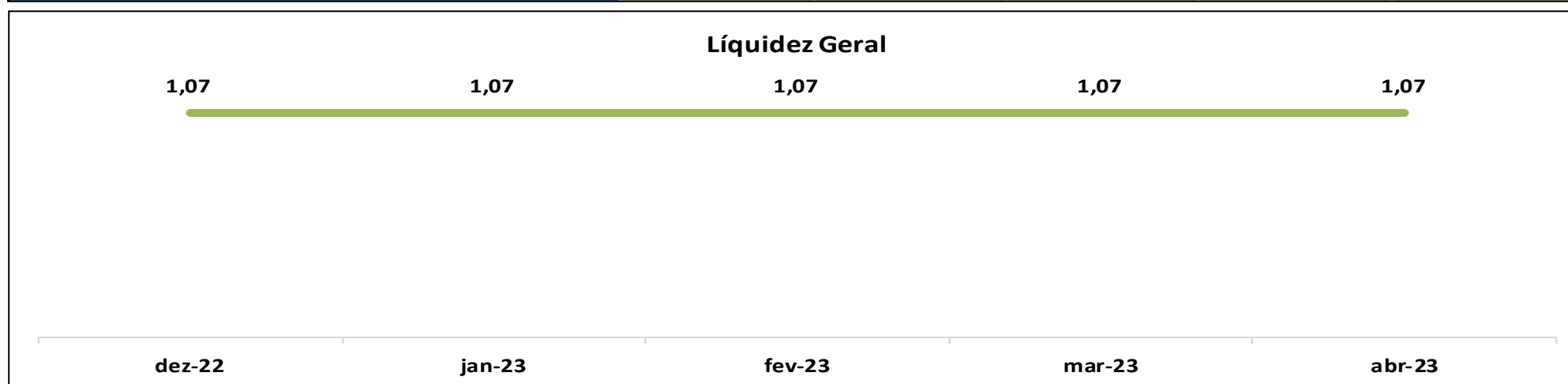
65.3028.6702

www. IJUDICE.COM.BR  
 AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 2000, SL 1007  
 CENTRO EMPRESARIAL CUIABÁ, 78 050 000, CUIABÁ / MT



c) **Liquidez Geral:** Este Indicador é utilizado para medir a capacidade que uma empresa tem de honrar tanto com suas obrigações de curto quanto as de longo prazo, quanto maior, melhor. A Recuperanda obteve **1,07** de *Liquidez Geral* nos meses de **janeiro a abril de 2023**, apresenta-se acima do recomendado que é 1 (um), isso indica que atualmente a Recuperanda é capaz de honrar suas obrigações de curto e longo prazo quando levados em consideração seus recursos de curto e longo prazo.

Liquidez Geral	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23
Ativo Circulante	48.182,00	48.182,00	48.182,00	48.182,00	48.182,00
Ativo Realizavel Longo Prazo	2.130.385,54	2.130.385,54	2.130.385,54	2.130.385,54	2.130.385,54
Passivo Circulante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Não Circulante	2.032.803,02	2.032.803,02	2.032.803,02	2.032.803,02	2.032.803,02
AC + ARLP	2.178.567,54	2.178.567,54	2.178.567,54	2.178.567,54	2.178.567,54
PC + PNC	2.032.803,02	2.032.803,02	2.032.803,02	2.032.803,02	2.032.803,02
Resultado	<b>1,07</b>	<b>1,07</b>	<b>1,07</b>	<b>1,07</b>	<b>1,07</b>



#### Interpretação do Índice

Mede a capacidade de pagamento da empresa considerando todos os ativos e todas as suas dívidas, sendo elas de curto e longo prazo. Um índice igual ou maior que 1 evidencia que os ativos são capazes de pagar seus passivos. Portanto, quanto maior o resultado, melhor.



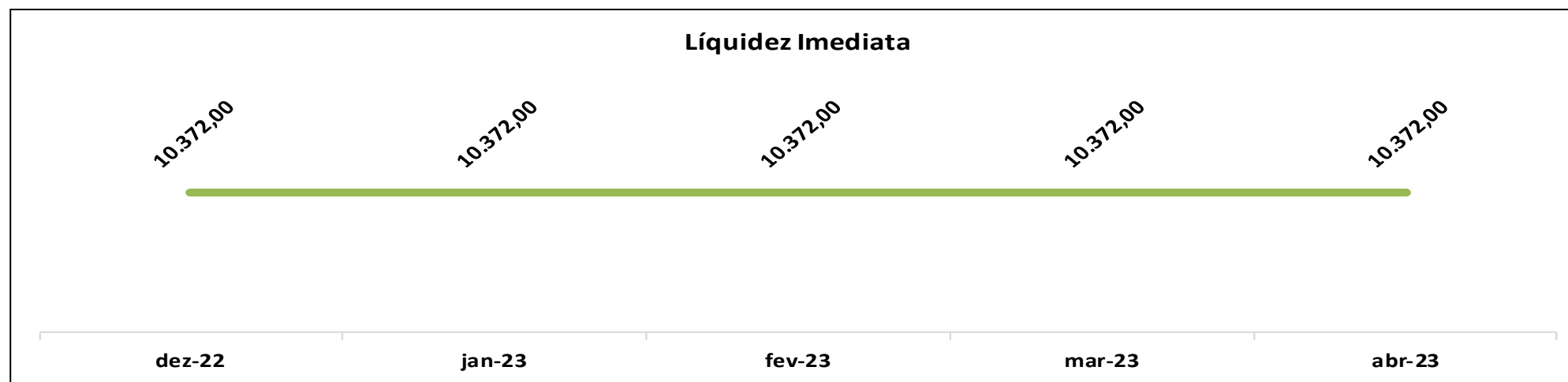
65.3028.6702

www. IJUDICE.COM.BR  
AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 2000. SL 1007  
CENTRO EMPRESARIAL CUIABÁ. 78 050 000. CUIABÁ / MT



d) **Liquidez Imediata:** Indica o quanto a empresa possui de caixa e aplicações financeiras para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo, provando a sua capacidade de pagamento em curtíssimo prazo, quanto maior, melhor. A Recuperanda não indicou obrigações de curto prazo em seu *Passivo Circulante*, destarte, conforme o Parecer CT/CFC N° 12/04 foi considerado o valor R\$ 1,00 (um real) em seu Passivo Circulante, a *Liquidez Imediata* obtida foi de **10.372**.

Liquidez Imediata	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23
Disponibilidades	10.372,00	10.372,00	10.372,00	10.372,00	10.372,00
Passivo Circulante	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Resultado	<b>10.372,00</b>	<b>10.372,00</b>	<b>10.372,00</b>	<b>10.372,00</b>	<b>10.372,00</b>



<b>Interpretação do Índice</b>	Indica a capacidade da empresa de quitar imediatamente suas dívidas de curto prazo. Um resultado adequado deve corresponder a 1 ou um valor superior a 1. Portanto, quanto maior o índice, melhor.
--------------------------------	--



65.3028.6702

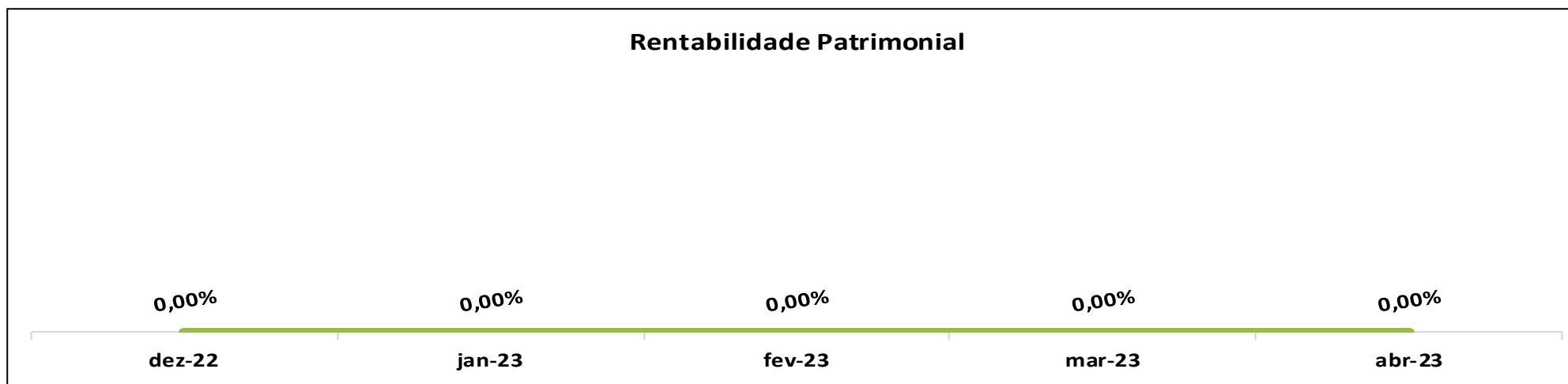
www. IJUDICE.COM.BR  
AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 2000, SL 1007  
CENTRO EMPRESARIAL CUIABÁ, 78 050 000, CUIABÁ / MT



#### 4. INDICADORES DE RENTABILIDADE

a) **Rentabilidade Patrimonial:** Indica o quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$ 1,00 (um real) investido de capital próprio. Quanto maior, melhor. A Recuperanda não apresentou *Rentabilidade Patrimonial* pois não houve movimentação no resultado no período de **janeiro a abril de 2023**.

<b>Rentabilidade Patrimonial</b>	<b>dez-22</b>	<b>jan-23</b>	<b>fev-23</b>	<b>mar-23</b>	<b>abr-23</b>
Resultado Líquido do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Líquido	145.764,52	145.764,52	145.764,52	145.764,52	145.764,52
Resultado	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>



<b>Interpretação do Índice</b>	Rentabilidade Patrimonial, também conhecido como Retorno sobre o Patrimônio Líquido, tem por finalidade indicar o retorno do capital investido pelos próprios sócios. É um índice utilizado para comparar rentabilidade da empresa com de outros investimentos. O indicador menor que 1 indica prejuízo, e acima de 1, lucro. Portanto, quanto maior melhor.
--------------------------------	--





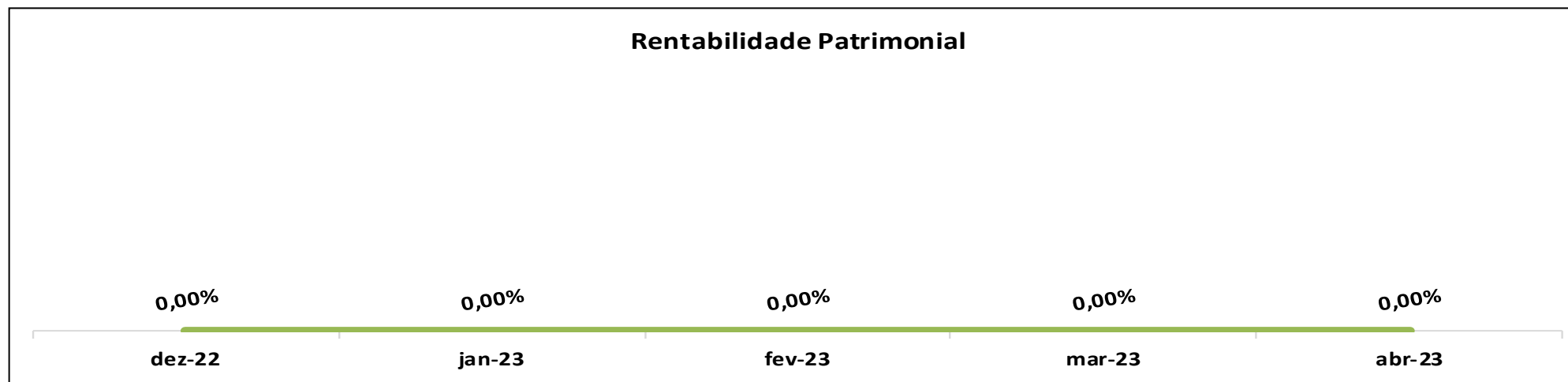
65.3028.6702

www. IJUDICE.COM.BR  
 AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 2000. SL 1007  
 CENTRO EMPRESARIAL CUIABÁ. 78 050 000. CUIABÁ / MT



b) **Rentabilidade do Ativo:** Aponta o quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$ 1,00 (um real) investido do total de ativos, quanto maior, melhor. A Recuperanda não apresentou movimentações em sua DRE, deste modo, não houve *Rentabilidade do Ativo*.

Rentabilidade Patrimonial	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23
Resultado Líquido do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Líquido	145.764,52	145.764,52	145.764,52	145.764,52	145.764,52
Resultado	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%



<b>Interpretação do Índice</b>	Também denominado de Taxa de Retorno sobre o Ativo Total, tem por finalidade demonstrar o retorno, para cada R\$1,00 (um real) do capital investido em ativos da empresa. Quanto maior, melhor.
--------------------------------	---



65.3028.6702

www. IJUDICE.COM.BR  
AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 2000, SL 1007  
CENTRO EMPRESARIAL CUIABÁ, 78 050 000, CUIABÁ / MT



c) **Giro do Ativo:** Este indicador consiste na apuração do total das vendas produzidas com o ativo da empresa, sinalizando o número de giros do ativo no período. Permite, portanto, aferir o grau de eficiência da Devedora no tocante ao uso de seus ativos. Não houve movimentação no Resultado da Recuperanda no ano de 2023, deste modo não foi possível aferir o *Giro do Ativo*.

Giro do Ativo	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23
Receita Líquida de Vendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Total	2.178.567,54	2.178.567,54	2.178.567,54	2.178.567,54	2.178.567,54
Resultado	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%



Interpretação do Índice	Giro do ativo é o índice que demonstra se as vendas realizadas são compatíveis com o investimento no ativo da empresa. Quanto maior o resultado, melhor.
-------------------------	--



65.3028.6702

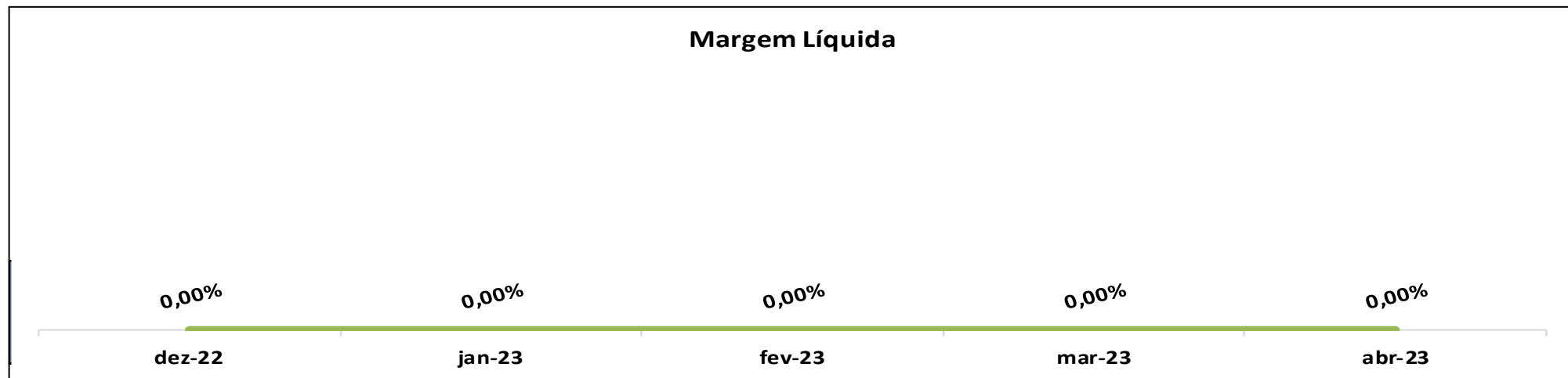
www. IJUDICE.COM.BR  
AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 2000, SL 1007  
CENTRO EMPRESARIAL CUIABÁ, 78 050 000, CUIABÁ / MT



d) **Margem Líquida:** Evidencia o quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$ 1,00 (um real) vendido. Quanto maior, melhor. Devido a ausência de movimentação

Margem Líquida	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23
Resultado Líquido do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Líquida de Vendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

no resultado da Recuperanda, a Recuperanda não obteve *Margem Líquida* no período analisado.



65.3028.6702

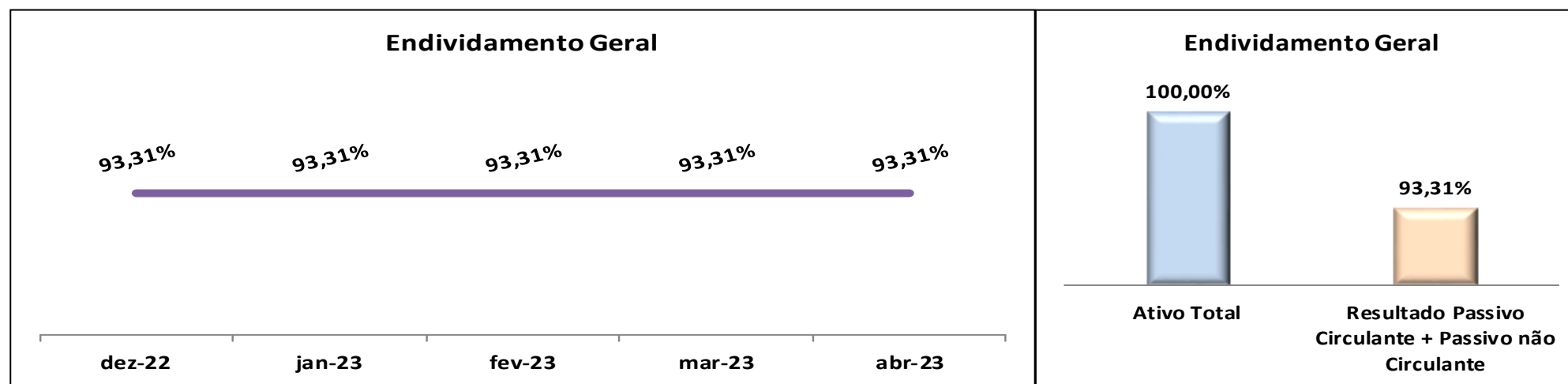
www. IJUDICE.COM.BR  
 AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 2000, SL 1007  
 CENTRO EMPRESARIAL CUIABÁ, 78 050 000, CUIABÁ / MT



## 5. INDICADORES DE ENDIVIDAMENTO

a) **Endividamento Geral:** Representa o percentual dos recursos totais provenientes de credores. Quanto menor for o indicador, maior será a segurança da empresa em caso de liquidação. A Recuperanda apresenta seus Ativos **6,69%** maiores que seus Passivos no período de **janeiro a abril de 2023**, seu endividamento é considerado elevado.

Endividamento Geral	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23
Passivo Circulante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Não Circulante	2.032.803,02	2.032.803,02	2.032.803,02	2.032.803,02	2.032.803,02
Ativo Total	2.178.567,54	2.178.567,54	2.178.567,54	2.178.567,54	2.178.567,54
Resultado Passivo Circulante + Passivo não Circulante	93,31%	93,31%	93,31%	93,31%	93,31%
Ativo Total	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%



### Interpretação do Índice

Demonstra o percentual de endividamento da empresa em comparação com seu ativo total, quer dizer, o total geral do endividamento. Quanto menor, melhor.



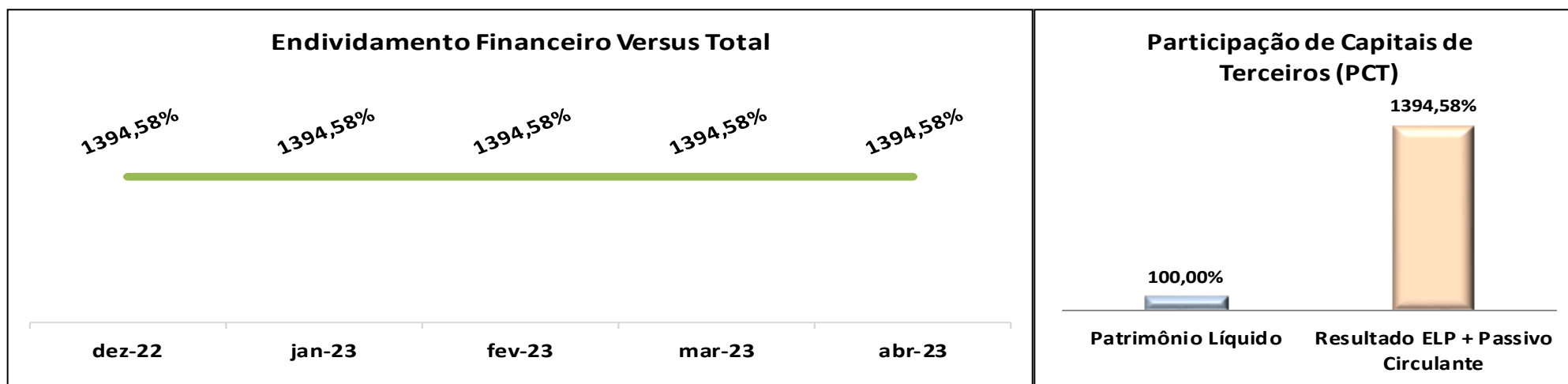
65.3028.6702

www. IJUDICE.COM.BR  
 AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 2000. SL 1007  
 CENTRO EMPRESARIAL CUIABÁ, 78 050 000. CUIABÁ / MT



b) **Participação de Capitais de Terceiros:** O índice apura o nível da necessidade da empresa no tocante ao aporte de recursos de terceiros. O índice de dependência de capital de terceiros apresentado pela Recuperanda é de **1.394,58%**, encontra-se consideravelmente elevado e demanda atenção.

Participação de Capitais de Terceiros (PCT)	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23
Passivo Circulante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ELP = Exigível a Longo Prazo	2.032.803,02	2.032.803,02	2.032.803,02	2.032.803,02	2.032.803,02
Patrimônio Líquido	145.764,52	145.764,52	145.764,52	145.764,52	145.764,52
Resultado ELP + Passivo Circulante	<b>1394,58%</b>	<b>1394,58%</b>	<b>1394,58%</b>	<b>1394,58%</b>	<b>1394,58%</b>
Patrimônio Líquido	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>



#### Interpretação do Índice

Estipula uma relação de proporcionalidade entre os recursos de terceiros e aqueles próprios investidos, de forma a evidenciar o grau de dependência (percentual) da empresa relativamente aos recursos externos. Quanto menor o índice, melhor.



65.3028.6702

www. IJUDICE.COM.BR  
 AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 2000. SL 1007  
 CENTRO EMPRESARIAL CUIABÁ, 78 050 000. CUIABÁ / MT



### SITUAÇÃO LÍQUIDA PATRIMONIAL POSSÍVEL

Os elementos patrimoniais podem ser configurados com valores diversos. Consequentemente, poderão gerar situações líquidas patrimoniais diferentes, tais como: positiva, negativa ou nula. Abaixo antes de apresentarmos a situação líquida da Recuperanda vamos citar modelos didáticos para que o legente entenda com facilidade a situação apresentada.

A) Situação líquida positiva, ativa ou superavitária			
Balanco Patrimonial			
Ativo (A)		Passivo (P)	
Bens (B)	100	Obrigações (O)	50
Direitos (D)	80	Patrimônio Líquido (PL)	130
Total Ativo	180	Total Passivo	180
<b>Ativo &gt; Obrigações</b> $A = O + PL$ $O = A - PL$ $PL = A - O$ <b>Ativo &gt; Zero</b> <b>Obrigações &gt; Zero</b> $PL > Zero$			

B) Situação líquida negativa, passiva, deficitária, passiva a descoberto			
Balanco Patrimonial			
Ativo (A)		Passivo (P)	
Bens (B)	80	Obrigações (O)	150
Direitos (D)	20	Patrimônio Líquido (PL)	-50
Total Ativo	100	Total Passivo	100
<b>Ativo &lt; Obrigações</b> $A = O - PL$ $O = A + PL$ $PL = O - A$ <b>Ativo &gt; Zero</b> <b>Obrigações &gt; Zero</b> $PL < Zero$			

c) Situação Nula			
Balanco Patrimonial			
Ativo (A)		Passivo (P)	
Bens (B)	180	Obrigações (O)	200
Total Ativo	200	Total Passivo	200
<b>Ativo = Obrigações</b> $A = O$ $O = A$ <b>Ativo &gt; Zero</b> $PL < Zero$			

D) Situação líquida de inexistência de ativo			
Balanco Patrimonial			
Ativo (A)		Passivo (P)	
Bens (B)	0	Obrigações (O)	40
Total Ativo	0	Total Passivo	0
<b>Ativo &lt; Obrigações</b> $A = Zero$ $O = A + PL$ <b>Ativo = Zero</b> $PL < Zero$			

E) Situação líquida plena ou inexistência de passivo			
Balanco Patrimonial			
Ativo (A)		Passivo (P)	
Bens (B)	30	Obrigações (O)	0
Direitos (D)	20	Patrimônio Líquido (PL)	50
Total Ativo	50	Total Passivo	50
<b>Ativo &gt; Obrigações</b> $A = O + PL$ $O = A - PL$ $PL = A - O$ <b>Ativo &gt; Zero</b> <b>Obrigações = Zero</b> $PL > Zero$			

A atual situação líquida da Recuperanda é “**Situação líquida positiva, ativa ou superavitária**” conforme quadrante “A”.



65.3028.6702

 IJUDICE.COM.BR  
AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 2000, SL 1007  
CENTRO EMPRESARIAL CUIABÁ, 78 050 000, CUIABÁ / MT



## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No período de **janeiro a abril de 2023**, a Recuperanda não apresentou movimentação em seu Balanço Patrimonial tampouco em sua DRE (demonstração do resultado do exercício).

A Recuperanda demonstrou, por meio de seus indicadores, que atualmente possui capacidade para honrar suas obrigações, porém seu nível de endividamento demanda atenção e sua dependência de capitais de terceiros é consideravelmente alta.

